CARMEL PRIME FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS ABERTO

CNPJ nº 68.265.790/0001-70

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS
Realizada em 04 de setembro de 2026

DATA, HORA E LOCAL: Em 04 de setembro de 2026, às 11h, de forma não presencial, por meio da plataforma Microsoft Teams.

CONVOCAÇÃO: Convocação prévia dispensada em virtude ao comparecimento da totalidade dos cotistas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas constante no Anexo I da presente, nos termos do artigo 72, §7º, da Resolução CVM nº 175/2022, conforme lista de presença.

PRESENÇA: (i) Cotistas do Fundo representando 100% (cem por cento) das cotas em circulação; **(ii)** representantes legais da Administradora Fiduciária do Fundo, a **QORE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.264.924/0001-52 ("Administradora"); e **(iii)** representantes legais da Gestora do Fundo, a **CARMEL GESTORA DE ATIVOS LTDA**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.515.907/0001-51 ("Gestora").

MESA: Presidente: Sr. Waldomiro Plácido Neto; **Secretária**: Nileide Guerra de Abreu.

ORDEM DO DIA: Em sede de Assembleia Geral de Cotistas, deliberar sobre:

1. Aprovar a alteração do item 5.1. do Anexo I – A do Regulamento que estabelece o percentual mínimo do Índice de Subordinação Junior;
2. Aprovar a alteração do item 5.2. do Anexo I – A do Regulamento que estabelece o percentual mínimo do Índice de Subordinação Mezanino;
3. Aprovar a alteração do item 5.3. do Anexo I – A do Regulamento que estabelece o percentual mínimo do Índice de Subordinação Subordinadas;
4. Aprovar a alteração do item 5.4 do Anexo I – A do Regulamento que estabelece a responsabilidade pela apuração dos Índices de Subordinação;
5. Aprovar a alteração do item 5.6 do Anexo I – A do Regulamento que estabelece os prazos relacionados ao reenquadramento dos Índices de Subordinação, incluindo:
   - **5.1.** O prazo para manifestação dos Cotistas em relação à comunicação dos Índices de Subordinação apurados;
   - **5.2.** O prazo para integralização de novas Cotas Subordinadas Mezanino e/ou Cotas Subordinadas Júnior contados do recebimento da comunicação aos Cotistas.

DELIBERAÇÕES:

Instalada a Assembleia Geral de Cotistas, após breve relato e discussão, o Presidente passou para deliberação dos cotistas a respeito da ordem do dia.

A totalidade dos cotistas com direito a voto, sem ressalvas, **aprovaram**:

1. A alteração do item 5.1. do Anexo I – A do Regulamento para redução do percentual mínimo do Índice de Subordinação Junior de 10% (dez por cento) para 5% (cinco por cento);
2. A alteração do item 5.2. do Anexo I – A do Regulamento para redução do percentual mínimo do Índice de Subordinação Mezanino de 10% (dez por cento) para 2,5% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento);
3. A alteração do item 5.3. do Anexo I – A do Regulamento para redução do percentual mínimo do Índice de Subordinação Subordinadas de 10% (dez por cento) para 5% (cinquenta por cento);
4. A alteração do item 5.4 do Anexo I – A do Regulamento para responsabilização da Gestora pela apuração dos Índices de Subordinação em todo Dia Útil, com a devida e imediata comunicação à Administradora e aos Cotistas mensalmente;
5. A alteração do item 5.6 do Anexo I – A do Regulamento para modificação dos prazos relacionados ao reenquadramento dos Índices de Subordinação, incluindo:
   5.1. O prazo para manifestação dos Cotistas em relação à comunicação dos Índices de Subordinação apurados de 37 (trinta e sete) dias para 30 (trinta), contados a partir da data de recebimento da comunicação e;
   5.2. O prazo para integralização pelos Cotistas de novas Cotas Subordinadas Mezanino e/ou Cotas Subordinadas Júnior de 5 (cinco) para 10 (dez) dias contados do recebimento da comunicação aos Cotistas.

Os Cotistas autorizam à Administradora, na qualidade de representante legal do Fundo, para consolidar o Regulamento do Fundo, a fim de adotar juntamente com a Gestora todas e quaisquer medidas necessárias ao cumprimento da matéria constante na Ordem do Dia, acima descrita e, dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, nos termos do artigo 79 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente Ata, que, lida e achada conforme, é assinada eletronicamente pela Administradora, pela Gestora e pelo Presidente e pelo Secretário da mesa, com a manifestação dos cotistas.

ASSINATURA ELETRÔNICA: As Partes reconhecem e aceitam que a presente Ata e seus anexos poderão ser assinados eletronicamente, por meio de plataforma de assinatura eletrônica que assegure a integridade, a autenticidade e a autoria dos signatários, sendo desnecessária a utilização de certificado emitido no padrão ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e do art. 4º, II, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e desnecessária a assinatura por testemunhas, nos termos do art. 784, III, do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023.

São Paulo, 04 de setembro de 2026.

Waldomiro Plácido Neto
Presidente

Nileide Guerra de Abreu
Secretária

_____

QORE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
na qualidade de Administradora

_____

CARMEL GESTORA DE ATIVOS LTDA.
na qualidade de Gestora